



ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS

20/1812/12
Trindade
Financeiro / SASDH
Mat. 237.178-9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Cel. Gomes Machado, 281 - Centro - Niterói - RJ - Cep. - 24.020-111

CNPJ - 10.936.181 / 0001 - 16 / Inscrição Estadual Isenta

PABX - R. 213 / 21-2622-8394 / 2717-3765 / 2618-0544 / 2620-5782 / 2613-2937

fes 224
725

ORDEM DE SERVIÇO Nº 020/2016

AUTORIZAÇÃO PARA:	FORNECIMENTO	Nº	
	SERVIÇO	X	Nº
AOS CUIDADOS DE:	Leonardo Peixoto Legentil		
FORNECEDOR	JUNTA DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL DA CONVENÇÃO BATISTA FLUMINENSE - LAR BATISTA		
CNPJ	29.107.380/0004-92	I. Estadual	
ENDEREÇO	Rodovia Amaral Peixoto, S/Nº Km. 10		
BAIRRO	Várzea das Moças	CIDADE	Niterói/RJ
CEP	24.330-300	CONTATO	Leonardo Peixoto Legentil
TELEFONES	21 3602-8086 / 3602-8087	FAX	
E.MAIL	larbatista@ig.com.br		

ÓRGÃO GESTOR SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Comissão responsável pela fiscalização da execução do contrato: Conforme designado na Portaria SASDH nº 0018/2015

IT.	QTDE	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID. MEDIDA	MARCA	R\$ UNIT	VALOR POR EXTENSO	R\$	TOTAL
1	7	Serviços de hospedagem em Instituição de Longa Permanência para idoso, que esteja com funcionamento liberado pela vigilância Sanitária Municipal e Ministério Público, cumprindo todo disposto na resolução RDC-ANVISA nº 283 de 26/09/2005 abrigo imediato - feminino	12 meses	LAR BATISTA	2.300,00	Dois mil e trezentos reais		193.200,00
2	6	Serviço de hospedagem em Instituição de Longa Permanência para idoso, que esteja com funcionamento liberado pela vigilância Sanitária Municipal e Ministério Público, cumprindo todo disposto na resolução RDC-ANVISA nº 283 de 26/09/2005 abrigo imediato - masculino	12 meses	LAR BATISTA	2.300,00	Dois mil e trezentos reais		165.600,00
3	11	Serviços de hospedagem em Instituição de Longa Permanência para idoso, que esteja com funcionamento liberado pela vigilância Sanitária Municipal e Ministério Público, cumprindo todo disposto na resolução RDC-ANVISA nº 283 de 26/09/2005 abrigo imediato - ambos os sexos	12 MESES	LAR BATISTA	2.300,00	Dois mil e trezentos reais		303.600,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO E EM R\$ (VALOR PARA TRANSPORTAR)					Seiscentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais			662.400,00

EMENDA CARMIM
Dois mil e trezentos reais
Processo nº 020.001.812/2016
Data: 16/05/12 Fl: 731
Data da retificação: 28/06/12
Responsável: Joice Moura

Joice S. Faria Moura
Protocolo / SASDH
Contrato: 390/17

PROCESSO Nº	20/1812/12	EMPENHO Nº	000109/2016 de 12/08/2016
MODALIDADE	Pregão Presencial	Nº	44/2012
		ARTIGO	
		INCISO	

Trata-se de 4º Termo Aditivo à OES nº 01/2013 - O VALOR ESTIMATIVO: R\$ 662.400,00 (seiscentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais). Nº da Classificação orçamentária: 031502 / 031504. PROGRAMA: 167208.241.0027.1231 - Elemento despesa: 3339.039.39.0000 - FONTE: 100.

CONDIÇÕES	TODAS PREVISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO
	PRAZO INICIAL: 13/08/2016 PRAZO FINAL: 12/08/2017

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do valor a ser efetivado pelo MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS gestora do Fundo Municipal de Assistência Social a FORNECEDORA será realizado de forma mensal, até o 30º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apresentação das faturas devidamente atestadas.

DA RESPONSABILIDADE: A FORNECEDORA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da FORNECEDORA.

DO REAJUSTE: OS PREÇOS PACTUADOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS EM TODO O PERÍODO CONTRATUAL.

DA FORMA DE EXECUÇÃO: Esta ordem de execução de serviço deverá ser executada, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente.

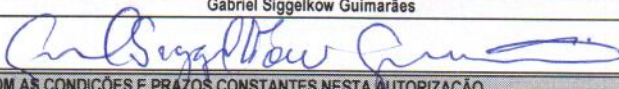
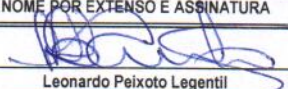
DA RESCISÃO: A presente ordem de serviço poderá ser rescindida por ato unilateral do MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, pela inexecução total ou parcial do disposto no instrumento convocatório, bem como nesta ordem de execução de serviço, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à FORNECEDORA direito a indenizações de qualquer espécie.

(Handwritten signatures)

20/10/12 726

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES: A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a FORNECEDORA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e ampla defesa, às seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor desta ordem de serviço, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta. Esta multa administrativa não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a FORNECEDORA por perdas e danos das infrações cometidas. c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública; A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa desta ordem de execução de serviço, garantido o contraditório e a defesa prévia. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a FORNECEDORA à multa de mora de 2% (dois por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor desta execução de serviço, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo MUNICÍPIO DE NITERÓI ou da aplicação das sanções administrativas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 DIAS APÓS A ASSINATURA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO. O CONTRATADO OBRIGA-SE A MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS TODAS AS CONDIÇÕES. FICA ELEITO DA CIDADE DE NITERÓI PARA DIRIMIR DÚVIDAS QUE NÃO PUDERAM SER SOLUCIONADAS ATRAVÉS DE MÚTUO ENTENDIMENTO.

DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
	Gabriel Siggelkow Guimarães
12/08/2016	
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E PRAZOS CONSTANTES NESTA AUTORIZAÇÃO	
DATA	NOME POR EXTENSO E ASSINATURA
12/08/2016	 Leonardo Peixoto Legentil

EMENDA CARMIM

Processo nº 020.001.812/2012

Data: 16/05/12 Fls: 723

Data da retificação: 28/06/12

Responsável: Joice Moura

Joice S. Faria Moura
Protocolo / SASDH
Contrato: 390/17